



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.914, DE 20 DE JUNHO DE 2013

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 20.06 a 04.07
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dória dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.13978-0

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.871, de 19 de dezembro de 2012, o crédito especial no valor de R\$ 357.731,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais), destinado ao reforço das dotações com a seguinte apropriação orçamentária:

ÓRGÃO: 2000 – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 03 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
PROJETO: 1.099 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL			
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA*	FR	ACRÉSCIMO
06.182.1281.099	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	24	357.731,00
TOTAL DO ÓRGÃO			357.731,00



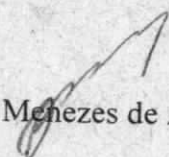
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.914, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Art. 2º Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na fonte 24, conforme Termo de Compromisso nº 543/2010 – MI, Processo nº 59050.002956/2010-83, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Defesa Civil e o Município de Vitória da Conquista, para execução das obras decorrentes do plano de trabalho em anexo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de junho de 2013.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito